

1.2 Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante do quadro acima.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.3 A presente contratação faz-se necessária para a aquisição dos itens para o laboratório de Informática do Projeto Forças no Esporte (PROFESP).

2.4 O referido projeto visa atender crianças de escolas públicas de diversas faixas etárias e em situação de vulnerabilidade social, a fim de agregar na formação acadêmica e social destes jovens.

2.5 O material em tela foi inserido no certame SIASG 08/2022 , mas ambos os itens não obtiveram propostas de fornecedores (Item deserto), portanto faz-se necessário o atual processo uma vez que não há tempo hábil para republicação, nem tampouco para confecção de uma nova Ata de Registro de Preços contendo os materiais.

2.6 Os quantitativos do Projeto Básico foram estipulados conforme o melhor planejamento do espaço destinado ao laboratório de informática, bem como conforme a quantidade de computadores adquiridos por meio dos empenhos 2022NE000416 e 2022NE000522 .

3 CUSTO ESTIMADO

3.3 A aquisição do objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais)

3.4 O custo estimado foi obtido por meio de pesquisa no Painel de Preços Governamental, Sítios Eletrônicos e diretamente com fornecedores de acordo com os incisos II, III e IV do art. 5º da IN 65/2021, conforme documentos juntados nos autos.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá a conta de recursos destinados à
BASM:

4.1.1.UGR: 120643

4.1.2.Natureza da Despesa: 449052

4.1.3.PTRES: 205665

4.1.4.Fonte: 0188000000

4.1.5.PI: E2241160008

5 FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 Inc. II da referida Lei.

6 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1 Nos termos do §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, será utilizado, preferencialmente, a dispensa eletrônica para aquisição do material.
- 6.2 Se ao final da Cotação Eletrônica não houver fornecedores interessados, será realizada pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, e a proposta vencedora será a que ofertar o menor valor.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio de empenho pelo setor solicitante, disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/lista-consultas>. A remessa dos itens deverá ser única ou parcelada, de acordo com solicitação desta Base Aérea de Santa Maria, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhados de suas respectivas notas fiscais, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

Base Aérea de Santa Maria

Rodovia RSC 287, km 232

Santa Maria/RS

CEP 97.105-910

Recebimento: Grupo de Segurança e Defesa.

- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de entrega do material.
- 7.6 Oferecer garantia aos materiais, pelo período mínimo de 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo.
- 7.7 Fornecer materiais novos, de primeiro uso e qualidade tipo original, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

8.2 De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

8.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7 Manter seus empregados devidamente identificados quando estiverem nas

dependências da Contratante, atentando pelas normas de segurança desta Organização Militar;

10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

10.1.9 A contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, no que lhe couber, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como a Instrução Normativa nº 01, de 2014.

11 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Cadeira Giratória:

Características gerais: conforme **item 1** deste Termo de Referência.

Mesas Plataforma escritório/informática com 4 Lugares:

Características gerais: conforme **item 2** deste Termo de Referência.

Imagem ilustrativa para referência:



12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente recebido, correspondente aos serviços executados.
- 13.2 Antes de cada pagamento efetivado pela contratante, exigir-se à comprovação do cumprimento integral das obrigações, decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.
- 13.3 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.
- 13.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias.
- 13.5 Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 Multa moratória de:

14.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.2 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia.

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de dispensa.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. Valor Global: R\$ 27.510,00 (Vinte e sete mil quinhentos e dez reais); e

15.3.2. Valores unitários: conforme Planilha de composição de preços anexa deste Termo.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

MARCOS VINICIUS DA SILVA LEITE FERREIRA Cap Inf
Chefe da Seção de Apoio do GSD da BASM